

QUESTÃO 04.

SITUAÇÃO: **Recurso Improcedente.**

RECURSO:

O candidato solicita a anulação da questão, pois as alternativas “A” e “C” estão corretas. Na alternativa “C”, “observa-se que a conjugação do verbo em destaque está conjugado na 3ª pessoa do plural deixando a alternativa correta.”

JUSTIFICATIVA:

A alternativa (C) diz: “Os direitos civis e políticos não **asseguram** a democracia sem os direitos sociais”, o verbo negritado está conjugado na terceira pessoa do plural. De acordo com a gramática normativa, a forma verbal negritada está conjugada na 3ª pessoa do plural. Desse modo, a alternativa está correta e a única alternativa INCORRETA é a alternativa (A).

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que o recurso é improcedente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. *Nova gramática do Português contemporâneo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira. 2000.

QUESTÃO 05.

SITUAÇÃO: **Recursos Procedentes.**

RECURSO:

Os candidatos solicitam a anulação da questão. As palavras *salário* e *indivíduo* estão separadas equivocadamente. ” O gabarito considera como correta a letra “C”, mas a “D” também está correta.

JUSTIFICATIVA:

Os recursos dos candidatos são procedentes. Na alternativa (D), a separação de sílabas das palavras *salário* (sa-lá-ri-o) e *indivíduo* (in-di-ví-du-o) está errada, o que torna a alternativa também incorreta.

A banca se manifesta pela ANULAÇÃO da questão.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Portal da Língua Portuguesa. Disponível em:

<http://www.portaldalinguaportuguesa.org/index.php?action=syllables&act=list&search=sal%C3%A1rio>. Acesso em: 8 abril 2018.

QUESTÃO 08.

SITUAÇÃO: **Recurso Improcedente.**

RECURSO:

O candidato recorrente solicita a anulação da questão, pois a alternativa (A) apresentaria um erro de digitação.

JUSTIFICATIVA:

O recurso é improcedente, pois não há erro de digitação na alternativa (A).

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que o recurso é improcedente.

QUESTÃO 10.

SITUAÇÃO: **Recursos Improcedentes.**

RECURSO:

Os candidatos solicitam a anulação da questão porque as alternativas “C” e “D” estão corretas. Um requerente diz que a alternativa “D” não pode ser ignorada, pois também está correta, uma vez que o substantivo *união* não pode ser considerado sinônimo de *concordância*. Segundo o dicionário, esta palavra tem o sentido de conformidade. Considerar *união* sinônimo de *concordância* é forçar uma equivalência. O outro requerente afirma que o gabarito também tem a alternativa “A” como correta. Se a palavra *compromisso* for substituída pela palavra *solidariedade*, pode haver prejuízo de sentido, pois *solidariedade* não é um comprometimento (obrigação/compromisso).

JUSTIFICATIVA:

O comando da questão pede que seja marcada a alternativa CORRETA em que as palavras ‘união’ e ‘solidariedade’ **NÃO** podem ser substituídas no desenho (questão 8) porque podem sofrer prejuízo de sentido.

O verbete *união* tem como significados: 1. Junção, ligação, reunião, ajuntamento. 2. Adesão, harmonia, concórdia. 3. Aliança, pacto acordo. 4. Laço, vínculo, acordo. 5. Sociedade, reunião, associação. Já o verbete *solidariedade* tem como significados: 1. Compromisso, cooperação. Portanto, as alternativas

(A), (B) e (D) podem ser substituídas sem sofrer prejuízo de sentido no contexto do desenho. Apenas a alternativa (C) está errada. Ao substituir as palavras ‘união’ e ‘solidariedade’ por ‘Discórdia’ e ‘Individualismo’, respectivamente, os sentidos são alterados.

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que os recursos são improcedentes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

POLITO, André Guilherme. *Michaelis Dicionário de Sinônimos e Antônimos*. 3 ed. São Paulo: Editora Melhoramentos, 2009.

Área de Conhecimento: Conhecimentos Regionais

QUESTÃO 11

SITUAÇÃO: **Recursos Improcedentes**

RECURSO:

Os três recursos interpostos solicitam a anulação da questão, ao justificar que o gabarito “criou um fato novo” ao qualificar as “araras de vermelhas”, não correspondendo ao verdadeiro significado do nome “Araguaia”.

JUSTIFICATIVA:

O pleito é **improcedente**, uma vez que o Dicionário da língua Tupi-Guarani, uma das principais publicações do Gênero, bem como vários artigos, são categóricos ao afirmar que o significado da palavra “Araguaia” é “Rio das Araras Vermelhas”, correspondendo, na íntegra, ao gabarito original.

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que os recursos são improcedentes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ARAGUAIA OU RIO DAS ARARAS VERMELHAS. Disponível em: <http://planetadobem.blogspot.com.br/>. Acesso em 3 abr 2018.

BRAGA, Rômulo Cavalcanti. Araguaia – Rio das Aras Vermelhas. Crônicas do Ouro Verde. Disponível em: <http://pro.casa.abril.com.br/group/cronicasdoouroverde/forum/topics/araguaia-rio-das-araras>. Acesso em 3 abr 2018.

CASARIN, Fátima; SANTOS, Monica dos. *Água: o ouro azul – usos e abusos dos recursos hídricos*. Rio de Janeiro: Garamond, 2011.

DICIONÁRIO ILUSTRADO TUPI-GUARANI. Disponível em: <https://www.dicionariotupiguarani.com.br/>. Acesso em 3 abr 2018.

QUESTÃO 13

SITUAÇÃO: **Recurso Improcedente.**

RECURSO:

O recurso afirma que não há alternativa correta na questão, uma vez que não foi mencionada a completa descrição da profissão na alternativa apontada como gabarito.

JUSTIFICATIVA:

O argumento é **improcedente**, na medida em que não há qualquer óbice em não especificar/detalhar a profissão na alternativa definida como gabarito. Primeiro, porque a profissão está informada corretamente; segundo, porque se adotou o mesmo padrão em todas as alternativas, ao designarmos médico, engenheiro etc. antes dos nomes dos personagens históricos. O detalhamento, pois, precisa estar presente nas informações e na descrição do nome completo e, sobretudo, no enunciado, o que foi observado na íntegra pela banca.

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que o recurso é improcedente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

COPESE. EDITAL 001/2018. Concurso público para provimento de vagas no Quadro Geral da Câmara Municipal de Palmas.

QUESTÃO 14

SITUAÇÃO: **Recursos Improcedentes.**

RECURSO:

O primeiro recurso argumenta que a atualização na composição da Câmara de Vereadores de Palmas ocorreu em 2011, e não em 2013, ensejando contradição ao gabarito da questão. O segundo recurso menciona que ocorreu contradição de informações no Estatuto Interno da Câmara.

JUSTIFICATIVA:

O pleito é **improcedente**, uma vez que, no caso do primeiro recurso, a própria emenda à Lei Orgânica nº. 059, de 4 de outubro de 2011 deixa claro em sua redação:

“Art. 9º....

Parágrafo único: Será de 19 (dezenove) o numero de vereadores para a representação da **legislatura subsequente**.” (grifos da banca).

Ou seja: a alteração foi publicada em 2011, mas só foi consumada na legislatura iniciada seguinte à data da publicação, qual seja, em primeiro de fevereiro de **2013**.

O segundo recurso é inconsistente na formulação de sua solicitação, não explicitando-a de modo claro, tampouco com fundamentação adequada, sendo INDEFERIDO pela banca, uma vez que não atende o item 7.12.2 do Edital 001/2018.

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que os recursos são improcedentes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

EDITAL 001/2018. Concurso público para provimento de vagas no Quadro Geral da Câmara Municipal de Palmas.

http://cmpalmas.to.gov.br/files/download/20180110091650_resolucao_n_184_dispoe_sobre_a_estrutura_o_organizacional_de_cargos_em_comissao_2017.pdf. Acesso em 03 abr 2018.

Área de Conhecimento: Legislação Pertinente ao Município e à Câmara Municipal de Palmas/TO

QUESTÃO 16

SITUAÇÃO: **Recurso Improcedente.**

RECURSO:

O candidato recorrente alega que “Seria 8 anos se no caso o mesmo tivesse dois mandatos.”

JUSTIFICATIVA:

O recurso não traz pedido, apenas afirma que dois mandatos seriam de 8 anos, o que confirma o gabarito provisório, de que o período de mandato é de 4 anos. Assim, se o Vereador tiver dois mandatos, duplica-se esse período, se tiver três mandatos, triplica-se esse período e assim por diante.

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que o recurso é improcedente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Palmas. Lei Orgânica do Município – art. 9º

QUESTÃO 21

SITUAÇÃO: **Recursos Improcedentes.**

RECURSO:

Os candidatos recorrentes solicitam, em síntese, a anulação da questão e/ou a alteração do gabarito por ter sido cobrado o texto atual do Estatuto do Servidor Público do Município de Palmas e não seu texto original.

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de questão elaborada a partir de norma constante no Estatuto do Servidor Público do Município de Palmas, especificamente no § 1º do art. 15, que estabelece ser de 15 (quinze) dias o prazo para o início do exercício no cargo, a contar da data da posse.

O texto original da mencionada legislação trazia o prazo de 30 (trinta) dias, prazo este alterado desde 2008.

Assim, com a alteração da legislação, pela Lei Complementar nº 160/2008, que atualizou o Estatuto do Servidor Público, o prazo de 30 (trinta) dias deixou de existir, passando a vigorar o prazo de 15 (quinze) dias, conforme a legislação atual – que é a única legislação existente, pois as normas originais de uma Lei, após sua alteração, são eliminadas do ordenamento jurídico, passando a existir apenas a nova regra.

Quando o edital estabelece, em seu conteúdo programático, uma determinada legislação, está implícito que trata-se de legislação atualizada e não legislação já revogada. Nem poderia ser diferente devido ao princípio da vinculação do concurso ao edital.

A COPESE ainda tomou o cuidado de, no item “14.1.” do Edital, estabelecer que: “A legislação com vigência após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.” Em outras palavras, a legislação cobrada é a atualizada até a data da publicação do edital.

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que os recursos são improcedentes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Estatuto do Servidor Público do Município de Palmas
http://cmpalmas.to.gov.br/files/download/20180123085012_lei_complementar_008_1999_11_16_10_3_2015_10_39_7.pdf

EDITAL Nº 001/2018 – Câmara Municipal de Palmas/Copese - Concurso Público para a Câmara Municipal de Palmas/To – Quadro Geral 2018

QUESTÃO 22

SITUAÇÃO: **Recursos Improcedentes.**

RECURSO:

Os candidatos recorrentes solicitam, em síntese, a anulação da questão e/ou a alteração do gabarito porque o texto original do Estatuto do Servidor Público do Município de Palmas trazia a regra de 44 horas semanais e, um dos recursos informa que a regra é 40 horas, mas poderá haver cargos com atividade em sistema de plantão.

JUSTIFICATIVA:

Os recursos não merecem prosperar, pois se trata de questão elaborada a partir de norma constante no Estatuto do Servidor Público do Município de Palmas, especificamente no *caput* do art. 18, que estabelece:

Art. 18. Os servidores municipais cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições dos respectivos cargos, respeitada a duração máxima de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas e observado o limite máximo de 8(oito) horas diárias. (Redação dada pela Lei Complementar nº 118, de 17/04/2006).

O texto original da mencionada legislação disciplinava o assunto da seguinte forma:

Art. 18. Os servidores municipais cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições dos respectivos cargos, respeitada a duração máxima de trabalho semanal de 44 (quarenta e quatro) horas e observado o limite máximo de 8 (oito) horas diárias.

Assim, com a alteração da legislação, pela Lei Complementar nº 118/2006, que atualizou o Estatuto do Servidor Público, o carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas deixou de existir como regra, passando a vigorar o período semanal de 40 (quarenta) horas, conforme a legislação atual – que é a única legislação existente, pois as normas originais de uma Lei, após sua alteração, são eliminadas do ordenamento jurídico, passando a existir apenas a nova regra.

Quando o edital estabelece, em seu conteúdo programático, uma determinada legislação, está implícito que se trata de legislação atualizada e não legislação já revogada. Nem poderia ser diferente devido ao princípio da vinculação do concurso ao edital.

A COPESE ainda tomou o cuidado de, no item “14.1.” do Edital, estabelecer que: “A legislação com vigência após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.” Em outras palavras, a legislação cobrada é a atualizada até a data da publicação do edital.

Por fim, se for instituído sistema de plantão para o desenvolvimento de alguma atividade, será exceção, pois a regra vem estabelecida de forma clara, impondo a carga horária máxima semana e diária, assim, mesmo que os plantões ultrapassem as oito horas diárias não poderão ultrapassar o total de horas do mês.

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que os recursos são improcedentes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

PALMAS. Estatuto do Servidor Público do Município de Palmas.

http://cmpalmas.to.gov.br/files/download/20180123085012_lei_complementar_008_1999_11_16_10_3_2015_10_39_7.pdf

EDITAL N° 001/2018 – Câmara Municipal de Palmas/Copese - Concurso Público para a Câmara Municipal de Palmas/To – Quadro Geral 2018

QUESTÃO 23

SITUAÇÃO: **Recurso Improcedente.**

RECURSO:

O recurso alega que: “questão 23 afirma que a letra B está correta, porém de acordo com a súmula nova Súmula 525 do STJ, que trata da personalidade judiciária das Câmaras Municipais conclui -se que as câmaras municipais tem personalidade judicial, tem ela capacidade para figurar como parte em processos judiciais Conforme as lições de Hely Lopes Meirelles a personalidade jurídica não se confunde com a personalidade judiciária. De fato, somente é pessoa jurídica o município, sendo, por isso, correto dizer que a Câmara não detém personalidade jurídica. Mas, por outro lado, sua personalidade judiciária lhe confere a possibilidade de, ao menos, defender suas prerrogativas ou direitos próprios.”

JUSTIFICATIVA:

O recurso não merece prosperar, pois não traz nenhum pedido, traz inclusive uma Súmula, mas não esclarece se deseja uma anulação, alteração de gabarito, ou outro pedido. Ademais, a questão não se trata de personalidade jurídica, mas sim das Comissões estabelecidas na Câmara Municipal, assim a Súmula e as explicações do ilustre doutrinador em nada possuem correspondência com o conhecimento solicitado na resposta da questão.

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que o recurso é improcedente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

PALMAS. Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 112/2006)

QUESTÃO 27

SITUAÇÃO: **Recurso Improcedente.**

RECURSO:

O candidato recorrente alega, que “[...] o agente de segurança deve sim efetuar alguma reação seja ela de forma DIRETA (agindo de forma eficaz contra o perigo) ou de forma INDIRETA (evitando maiores danos ao local e a terceiros)”. E com esse argumento defende que a alternativa (D) está incorreta.

JUSTIFICATIVA:

O pleito é **improcedente**, pois a alternativa (D) alega que “nas situações de perigo é necessário avaliar corretamente o risco e estar apto a decidir se irá ou não efetuar uma reação”. Tal afirmativa está correta e em perfeita consonância com as referências literárias pertinentes. Pois, segundo Cruz, A., *et al.* [ca. 2010] ao redigir sobre o fundamento de Defesa Pessoal denominado **Controle da Situação** diz: “[...] nas situações de perigo é necessário avaliar corretamente o risco e estar apto a decidir se irá ou não efetuar uma reação”, que é o mesmo texto utilizado na alternativa (D).

A referência bibliográfica Associação Brasileira dos Cursos de Formação e Aperfeiçoamento de Vigilantes (2012, p. 163) ao descrever a atuação do vigilante diante das principais situações de emergência, declara que em caso de **roubo**: “Reação **somente se** houver oportunidade total de sucesso, lembrando-se que a atuação do vigilante é preventiva, de modo a evitar o fator surpresa”.

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que o recurso é improcedente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. CRUZ, A., *et al.*, **Defesa Pessoal Comentada para Profissionais de Segurança Privada**, [ca. 2010].
2. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CURSOS DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE VIGILANTES, **Manual do Vigilante Curso de Formação**, 2. ed, Homologada pelo Departamento de Polícia Federal, 2012.

QUESTÃO 29

SITUAÇÃO: **Recurso Improcedente.**

RECURSO:

O candidato recorrente alega, *ipsis litteris*, que “a questão está meio sem nexa a parte em que busca a identificação”.

JUSTIFICATIVA:

O pleito é **improcedente**, dada a ausência de justificativa técnica plausível. A referida questão engloba conceitos dos itens: **2. Segurança da gestão das áreas e instalação e 5. Segurança física de instalações: controle de acesso, identificação de vulnerabilidades de uma instalação física, medidas construtivas empregadas em uma instalação a fim de prevenir/minimizar a ocorrência de crimes**; que são citadas no edital como objetos de avaliação de conhecimentos específicos para o cargo de Agente de Segurança.

Segundo Nagano e Yokoo (2011, p. 18 e 19):

O controle de acesso tem por base permitir o trânsito de pessoas e veículos a um determinado ambiente da instituição. Os critérios adotados para que esse controle seja efetivo dependerá de como a administração planejar implementar as soluções de segurança por ela escolhidos.

(...) Os itens sugeridos para monitorar, controlar ou impedir o acesso a áreas e instalações, conforme alguns itens previstos nas normas da Polícia Federal relativas à segurança bancária e Mandarini (2005), são:

- Portarias;
- Cancelas;
- Portões;
- Guaritas;
- Catracas;
- Leitores biométricos.

Quanto ao teor da questão, essa traz três alternativas que são itens utilizados para o Controle de Acesso, sendo inclusive citados na fonte citada acima: (A) Portaria, (B) Guarita, (C) Leitores biométricos; e uma alternativa incorreta (D) Fotocélula, que **NÃO** representa um item de controle de acesso. Esse último é um dispositivo eletrônico que detecta mudança de luminosidade e é comumente empregado em sistemas de automação residencial e industrial.

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que o recurso é improcedente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. NAGANO, M. A. E.; YOKOO, R. K. Gestão de segurança: Proteção da informação e do patrimônio empresarial. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso – Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Curitiba.

QUESTÃO 37

SITUAÇÃO: **Recursos Improcedentes.**

RECURSO:

Os candidatos recorrentes pedem ANULAÇÃO da questão, alegando que:

“[...] A questão 37, do cargo Agente de Segurança, refere-se a CONSTITUIÇÃO FEDERAL, este tema em nenhum momento foi citado previamente em edital. por isso peço a ANULAÇÃO DA MESMA.”

“[...] O enunciado da questão está incompleto, o que por si só dificulta entendimento do item, pois ao omitir a frase “dirigidas por delegados de polícia de carreira”, presente no art. 144, §4º da Constituição Federal de 1988, bem como mencionado termo “polícia judiciária” em sentido amplo no art. 4º do Código de Processo Penal, pode-se confundir o candidato tendo em vista pode se tratar tanto da polícia judiciária militar que é dirigida que é exercida, em regra, pelos ministros da Marinha, Exército e Aeronáutica, conforme art. 7º do DECRETO-LEI Nº 1.002, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969 (Código de Processo Penal Militar) ou polícia judiciária dirigidas por delegados de polícia de carreira que é a polícia civil”.

JUSTIFICATIVA:

Os pleitos são **improcedentes**, pois primeiramente, a alternativa está adequada por englobar conceitos do item **7. Sistema de segurança pública**, a qual está prevista como objeto de avaliação de conhecimentos específicos para o cargo de Agente de Segurança. A questão foi baseada no artigo 144 da Constituição Federal de 1988, que é imprescindível para o entendimento do sistema de segurança pública do Brasil, uma vez que esse artigo faz a definição de Segurança pública, define quais são os órgãos, suas atribuições e suas áreas de atuação.

Com relação às alegações do segundo recorrente, seguem as observações pertinentes:

- O texto da questão é claro e objetivo e não há prejuízo para o entendimento por não haver a frase “dirigidas por delegados de polícia de carreira”.
- A questão é clara ao descrever as atribuições da Polícia Civil, trazendo o texto das atribuições da Polícia Civil na íntegra, **incluindo o termo “exceto as militares”**, tornando improcedente o argumento de que o candidato poderia se confundir com a polícia judiciária militar, exercida pelos ministros da Marinha, Exército e Aeronáutica. Segue abaixo o parágrafo 4 do artigo 144 da Constituição Federal de 1988:
- § 4º Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que os recursos são improcedentes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

QUESTÃO 38

SITUAÇÃO: **Recursos Improcedentes.**

RECURSO:

Os candidatos recorrentes pedem ANULAÇÃO da questão, alegando que:

- “[...] acredito que referida questão foi mal formulada e tendenciosa, dando um sentido ambíguo.”
- “[...] segundo a convenção coletiva 2017 do sindicato dos vigilantes do Tocantins e em acordo com o sindicato patronal, ficou acordado que os vigilantes terão sim direito garantido ao plano de saúde e odontológico [...]”;
- “[...] diz que plano medico e odontológico não representa um direito assegurado ao vigilante, porem nós vigilantes do tocantins, temos sim plano medico e odontológico, conforme firmado na convenção coletiva de trabalho, numero de registro do ministério do trabalho e emprego: to000041 2017/2017”.
- “Em relação a questão acima, que trata do seguro de vida ao vigilante lei 7.102/83, está correto pois o vigilante tem direito. Mas, a questão aborda que é em grupo quando, na verdade a lei não diz que é em grupo como a questão foi abordada. Portanto, existe duas alternativas que não representa um direito do vigilante: Letra (B) e a letra (D).”

JUSTIFICATIVA:

Os pleitos são **improcedentes**, uma vez que a alternativa é objetiva tanto em seu enunciado, quanto nas alternativas. A questão engloba conceitos do item **8. Legislação aplicada a atividade de vigilância** dos objetos de avaliação de conhecimentos específicos. Tal atividade é regulamentada pela **Lei 7.102/83** e pela **Portaria 3.233/012-DG/DPF** de 10 de Dezembro de 2012, as quais dispõem as atividades da Segurança Privada no Brasil, com o objetivo de divulgar os princípios legais que regem a atividade da segurança privada no país. A referida portaria, na Seção IV – **DOS DIREITOS**, artigo 163, descreve que:

“Art. 163. Assegura-se ao vigilante:

I - o recebimento de uniforme, devidamente autorizado, às expensas do empregador;

II - porte de arma, quando em efetivo exercício;

III - a utilização de materiais e equipamentos em perfeito funcionamento e estado de conservação, inclusive armas e munições;

IV - a utilização de sistema de comunicação em perfeito estado de funcionamento;

V - treinamento regular nos termos previstos nesta Portaria;

VI - seguro de vida em grupo, feito pelo empregador; e

VII - prisão especial por ato decorrente do serviço.”

Os recorrentes alegam que a Convenção Coletiva do Sindicato dos Vigilantes do Estado do Tocantins de 2017 estipulou que os vigilantes têm direito garantido ao plano de saúde e odontológico. Ocorre que, dita Convenção estipula as condições de trabalho, sendo que a Cláusula Décima Segunda, utilizada para embasar o fundamento de que plano médico e odontológico é um direito assegurado ao vigilante, estabelece apenas que:

“Ficam as Empresas obrigadas a **subsidiar** financeiramente o convênio com Empresa ou instituição (Fundação, Instituto, Associação) Prestadora de Serviços de Assistência Médica e Odontológica, a um custo total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais, por empregado, cabendo à empresa (por empregado) uma contrapartida mensal de R\$ 60,00 (sessenta reais), e ao empregado, a contribuição mensal no mesmo valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ficando aqui expressamente autorizado o desconto salarial em folha de pagamento. O valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais, por empregado, deverá ser repassado pelas Empresas diretamente à Prestadora dos Serviços de Assistência Médica e Odontológica que vier a ser contratada.

[...]

Parágrafo segundo: A Assistência Médica e Odontológica aqui instituída contempla, única e exclusivamente, consultas, exames e atendimentos odontológicos básicos, sendo necessária a adesão expressa do trabalhador. Podendo ser opcional aos dependentes legais do empregado, se autorizado pelo titular e desde que a referida inclusão de dependentes não acarrete nenhum custo ou responsabilidade adicional para as Empresas, uma vez que a contrapartida patronal está limitada ao valor de R\$ 60 (sessenta reais) mensais, por empregado. Ficando vetada qualquer cobrança desses dependentes às Empresas, por parte da Prestadora dos Serviços de Assistência Médica e Odontológica que vier a ser contratada”.

Assim, em síntese, o que a Cláusula Décima Segunda estipula na Convenção Coletiva dos Vigilantes do Estado do Tocantins são apenas benefícios para o trabalhador vigilante, tendo em vista que é necessária expressa adesão do mesmo para ter a assistência médica e odontológica assegurada. No mais, ressalto, por oportuno, que referida Convenção não é estabelecida como “Legislação aplicada à atividade de vigilante”, não cabendo discussão quanto à aplicabilidade da mesma.

Conclui-se, portanto, que o plano médico e odontológico, por não estarem previstos no rol do art. 163, da Portaria 3.233/012-DG/DPF de 10 de Dezembro de 2012, a qual dispõe as atividades da Segurança Privada no Brasil, não são direitos assegurados ao vigilante.

Por fim, a afirmação do recorrente de que o seguro de vida não é em grupo, não prospera, uma vez que tanto a Lei n.º 7.102/83, em seu art. 19, inc. IV, quanto a Portaria 3.233/012-DG/DPF de 10 de Dezembro de 2012, em seu art. 163, inc. VI, asseguram como direito do vigilante, o seguro de vida em grupo, feito pela empresa empregadora.

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que os recursos são improcedentes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL. **Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012.** Dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada.

BRASIL. **Lei n.º. 7.102, de 20 de junho de 1983.** Dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de

vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/leis/L7102.htm>

QUESTÃO 46

SITUAÇÃO: **Recurso Improcedente.**

RECURSO:

O candidato recorrente pede anulação da questão, alegando que o enunciado “ fala que o CFTV é constituído por câmara(S), dando entendimento de singular ou plural. A alternativa do gabarito indica a alternativa \"A\" que em seu texto fala que tem cobertura limitada de um local, mas dependendo da quantidade de câmeras e de quais as câmara utilizadas pode se tornar ilimitada.”

JUSTIFICATIVA:

A alternativa (A), que é a alternativa correta para a questão, traz características de um Circuito Fechado de Televisão (CFTV):

- (A) Possui **cobertura limitada** a uma determinada área, acesso restrito (apenas para pessoas autorizadas), pode ser operado remotamente (via internet, por exemplo), pode ser integrado a outros dispositivos de segurança.

O candidato alega que pelo enunciado, como câmara(S) pode ser entendido como plural, ou seja pode haver inúmeras câmeras, a característica de **cobertura limitada** torna-se incorreta. Tal argumento é **improcedente**, visto que um Circuito Fechado de Televisão, embora possa fazer uso de dezenas, ou até centenas de câmeras, tem como finalidade a supervisão de um local específico, que pode ser um cômodo, um prédio, um condomínio, entre outros. Por mais que sejam utilizadas câmeras robustas, com tecnologias avançadas e em grande número, a cobertura ainda será limitada a uma área.

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que o recurso é improcedente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1.URBANCLAP EDITORIAL.7 Ways CCTVs Might Disappoint You.

Disponível em < <https://www.urbanclap.com/blog/business/cctv/ways-cctvs-might-disappoint-you> >.

Acesso em 06 de abril de 2018.

2.MARCONDES, J. S. Sistema de Vigilância e Segurança Eletrônica: Conceitos, Objetivos.

Disponível em<<https://www.gestaodesegurancaprivada.com.br/sistema-de-vigilancia-e-seguranca-eletronica-conceitos-objetivos>>. Acesso em 06 de abril de 2018.

3.PEREZ, M. P. GUIA DO CFTV. Treinamento Básico, revisão 2.1, 2007.

QUESTÃO 29.

SITUAÇÃO: **Recurso Improcedente.**

RECURSO:

O recorrente alega que as alternativas (A) e (D) estariam corretas e solicita a anulação da questão.

JUSTIFICATIVA:

A resposta correta para a questão, de acordo com o enunciado, corresponde à alternativa que apresenta comportamento **permitido** durante o preparo dos alimentos.

O próprio recorrente reconhece em seu argumento que “nao posso servir ou preparar um alimento com as mãos sujas e com utensílios ou equipamentos sujos”. O recurso é improcedente pois, assim como as alternativas (B) e (C), a alternativa (A) apresenta comportamento **Não permitido ou proibido** durante o preparo de alimentos.

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que o recurso é improcedente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Silva Jr., Eneo Alves da. Manual de Controle Higiênico-Sanitário em Serviços de Alimentação. 7 Ed. São Paulo: Varela, 2014 .

BRASIL. Anvisa. Cartilha Boas Práticas para Serviços de Alimentação. 3 ed.

QUESTÃO 31.

SITUAÇÃO: **Recursos Procedentes.**

RECURSO:

Os recorrentes solicitam a alteração de gabarito da alternativa (A) para alternativa (D).

JUSTIFICATIVA:

Após revisão da questão, a banca se manifesta pela procedência dos recursos. A sequência correta das etapas para a limpeza de pisos, dentre as constantes no enunciado da questão, é a apresentada na alternativa (D).

A resposta do gabarito deve ser alterada para ALTERNATIVA (D)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Silva Jr., Eneo Alves da. Manual de Controle Higiênico-Sanitário em Serviços de Alimentação. 7 Ed. São Paulo: Varela, 2014 .

BRASIL. UFES. Manual de Execução dos Serviços de Limpeza e Conservação Predial. 2015

QUESTÃO 33.

SITUAÇÃO: **Recurso Improcedente.**

RECURSO:

O recursante alega que “cortar as unhas também é um habito de higiene relacionado ao ambiente” e haveria mais de uma alternativa correta.

JUSTIFICATIVA:

Os hábitos de higiene, ilustrados na figura apresentada na questão, são relativos à higiene pessoal, higiene do ambiente e higiene dos alimentos, conforme o enunciado deixa claro. Os hábitos mencionados nas alternativas (A) e (B) referem-se à higiene pessoal e o hábito mencionado na alternativa (C) refere-se à higiene dos alimentos. Apenas o hábito de manter a casa limpa, ilustrado pela figura de uma pessoa varrendo o chão, corresponde à higiene do ambiente.

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que o recurso é improcedente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Silva Jr., Eneo Alves da. Manual de Controle Higiênico-Sanitário em Serviços de Alimentação. 7 Ed. São Paulo: Varela, 2014 .

BRASIL. Anvisa. Cartilha Boas Práticas para Serviços de Alimentação. 3 ed.

QUESTÃO 35.

SITUAÇÃO: **Recurso Improcedente.**

RECURSO:

A solicitação e os argumentos apresentados pelo recursante referem-se à questão 31.

JUSTIFICATIVA:

A solicitação não é pertinente à questão em tela. **Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que o recurso é improcedente.**

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Silva Jr., Eneo Alves da. Manual de Controle Higiênico-Sanitário em Serviços de Alimentação. 7 Ed. São Paulo: Varela, 2014 .

BRASIL. Anvisa. Cartilha Boas Práticas para Serviços de Alimentação. 3 ed.

QUESTÃO 39.

SITUAÇÃO: **Recursos Improcedentes.**

RECURSO:

Os recursantes alegam que as alternativas (A) e (D) estariam corretas e solicitam a anulação da questão, argumentando que “a pessoa que trabalha na produção de alimento no momento que ela higieniza as mãos, os utensílios e a bancada, evita que o alimento seja produzido com qualidade e sem contaminação como também evita a contaminação cruzada de alimentos” e ainda, que a alternativa (D) seria a explicação de contaminação cruzada.

JUSTIFICATIVA:

Os recursos são improcedentes, pois há equívoco na afirmação de que a higienização das mãos, dos utensílios e da bancada **evitam** a produção de alimentos sem contaminação. Tais práticas evitam a contaminação cruzada e **proporcionam** a produção de alimentos sem contaminação.

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que os recursos são improcedentes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Silva Jr., Eneo Alves da. Manual de Controle Higiênico-Sanitário em Serviços de Alimentação. 7 Ed. São Paulo: Varela, 2014 .

BRASIL. Anvisa. Cartilha Boas Práticas para Serviços de Alimentação. 3 ed.

QUESTÃO 40.

SITUAÇÃO: **Recursos Improcedentes.**

RECURSO:

Um recursante solicita a alteração do gabarito para a alternativa (C), outro afirma que a atitude descrita na alternativa (A) também não exemplifica uma atitude positiva quanto ao relacionamento com as pessoas.

JUSTIFICATIVA:

Na questão solicita-se assinalar a alternativa que NÃO exemplifica uma atitude positiva, sem mencionar situações particulares ou específicas. Todas as atitudes apresentadas nas alternativas (A), (B) e (C) podem ser praticadas de forma a manter um bom relacionamento em situações do cotidiano no ambiente de trabalho, com exceção da atitude descrita na alternativa (D) “dar uma informação sem ter certeza de que é correta”. Neste último caso, a atitude sempre será negativa.

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que os recursos são improcedentes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

SEBRAE. Relacionamento Interpessoal e Desenvolvimento de Equipes. Recife. 2010

Arantes, Elaine. Ética e Relações Interpessoais. Ministério da Educação. Instituto Federal do Paraná, 2013.

QUESTÃO 45.

SITUAÇÃO: **Recursos Procedentes.**

RECURSO:

Os recursantes solicitam a alteração do gabarito da alternativa (B) para a alternativa (D) e argumentam que o uso de lustra-móveis não é indicado para pisos ou que poderia ser, caso o mesmo fosse de madeira. Argumenta-se ainda, que as alternativas (B) e (D) estariam corretas. Outro recurso afirma que a alternativa (C) seria a correta.

JUSTIFICATIVA:

Após revisão da questão, a banca se manifesta pela procedência dos recursos que solicitam a alteração do gabarito para alternativa (D). A alternativa (C) contém “polidor de metais”, produto não indicado para limpeza de pisos. Os produtos indicados para a limpeza de pisos em geral, são os constantes na alternativa (D).

A resposta do gabarito deve ser alterada para ALTERNATIVA (D).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Silva Jr., Eneo Alves da. Manual de Controle Higiênico-Sanitário em Serviços de Alimentação. 7 Ed. São Paulo: Varela, 2014 .

BRASIL. UFES. Manual de Execução dos Serviços de Limpeza e Conservação Predial. 2015.

QUESTÃO 46.

SITUAÇÃO: **Recurso Improcedente.**

RECURSO:

O recursante solicita a anulação da questão e argumenta que não foram especificados os tipos de sabonete e de álcool a serem utilizados.

JUSTIFICATIVA:

A ausência de especificação do tipo de sabonete e do álcool, não inviabiliza a escolha dos mesmos como produtos indicados para higienização das mãos. O sabonete utilizado pelos manipuladores de alimentos para higienização das mãos, não precisa necessariamente ser antibacteriano. Caso seja, dispensa o uso posterior de solução antibactericida, como o álcool 70°. Ademais, nas alternativas (B), (C) e (D) constam hidratante ou vinagre, produtos que não podem, em nenhuma hipótese, ser utilizados para o fim mencionado.

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que o recurso é improcedente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Silva Jr., Eneo Alves da. Manual de Controle Higiênico-Sanitário em Serviços de Alimentação. 7 Ed. São Paulo: Varela, 2014 .

BRASIL. Anvisa. Cartilha Boas Práticas para Serviços de Alimentação. 3 ed.

Cargo: Conhecimentos Específicos – Vigia

QUESTÃO 43.

SITUAÇÃO: **Recurso Improcedente.**

RECURSO:

O candidato recorrente alega (*ipsis litteris*) “a”, não apresenta nenhum argumento ou solicitação.

JUSTIFICATIVA:

O pleito é **improcedente**, dada a ausência de justificativa técnica plausível. O comando da referida questão encontra-se em perfeita consonância com a didática apresentada pela fonte bibliográfica Associação Brasileira dos Cursos de Formação e Aperfeiçoamento de Vigilantes (2012, p. 76).

Dessa forma temos três métodos de extinção:

- **RESFRIAMENTO:** consiste em diminuir a temperatura do combustível que queima, até que ele fique abaixo do seu ponto de fulgor, de forma que não mais desprenda gases inflamáveis.
- **ABAFAMENTO:** consiste em diminuir ou retirar o oxigênio presente no material que queima, pois sabemos que se a concentração de oxigênio for menor que 16% a combustão nos corpos sólidos será apenas em brasa, e nos líquidos e gases inflamáveis o fogo será completamente extinto.
- **ISOLAMENTO:** consiste em retirar o material combustível que está queimando das proximidades daquele que não está, ou vice-versa.

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que o recurso é improcedente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Associação Brasileira dos Cursos de Formação e Aperfeiçoamento de Vigilantes, **Manual do Vigilante 2º Edição**, Homologada pelo Departamento de Polícia Federal, 2012.

QUESTÃO 45.

SITUAÇÃO: **Recurso Improcedente.**

RECURSO:

O candidato recorrente alega, *ipsis litteris*, que “Pergunta sem sentido com a resposta”.

JUSTIFICATIVA:

O pleito é improcedente, dada a ausência de justificativa técnica plausível. O comando e as respostas da referida questão encontram-se em perfeita consonância com a didática apresentada pela fonte bibliográfica Associação Brasileira dos Cursos de Formação e Aperfeiçoamento de Vigilantes (2012, p. 14)

... determinadas condutas faltosas praticadas pelo vigilante ensejarão responsabilidade administrativa à Empresa, pela sua própria omissão na fiscalização, conforme segue:

- a) utilizar uniforme fora das especificações;
- b) trafegar com veículo especial de transporte de valores desacompanhado de cópia de Vistoria;
- c) deixar de utilizar **equipamento de proteção individual** fornecido pela empresa, como por exemplo: **capacete, botas, óculos, cintos especiais e outros necessários.**

Aparelho de telefonia móvel não consta no rol de itens associados à proteção individual de trabalhadores, trata-se de item meramente acessório, de uso frequente proibido durante o desempenho das atividades de vigilância.

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que o recurso é improcedente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Associação Brasileira dos Cursos de Formação e Aperfeiçoamento de Vigilantes, **Manual do Vigilante 2º Edição**, Homologada pelo Departamento de Polícia Federal, 2012.